



CONGRESSO NACIONAL

MPV 623

00104

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
25/10/2013Proposição
Medida Provisória nº 623 12013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acréscense-se aonde couber novo artigo a Medida Provisória nº 623, de 2013, com a seguinte redação:

Art. XX. Poderão ser pagos ou parcelados em até 240 (trezentos e sessenta) parcelas mensais os débitos administrados pelas autarquias e fundações públicas federais e os débitos de qualquer natureza, tributários ou não, bem como os débitos com a Procuradoria-Geral da União, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, provenientes de competências vencidas até 31 de março de 2013, de responsabilidade das Santas Casas de Misericórdia, das entidades hospitalares sem fins econômicos, das entidades sem fins lucrativos de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e das demais entidades sem fins lucrativos que atuem nas áreas de saúde e de assistência social.

§ 1º Os débitos parcelados nos termos deste artigo terão redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos demais encargos legais.

§ 2º No parcelamento a que se refere este artigo deverão ser observadas as normas específicas de cada órgão ou entidade, incluindo os critérios para a rescisão.

§ 3º Os pedidos de parcelamento deverão ser efetuados em até 120 dias da publicação desta Lei.

§ 4º O Poder Executivo, no âmbito das respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar condições, amenizar quadro, das Santas Casas, Hospitais Filantrópicos respondem por mais de 50% do atendimento SUS no Brasil.

A baixa remuneração (para casa 100 reais gastos o SUS paga 60 reais) agravada pelas altas de preços que no segmento medico hospitalar supera os índices oficiais.

O sucateamento da rede hospitalar, a alta de materiais e medicamentos, a baixa capacidade de investir, a inadimplência geral, a inflação, reajustes salariais, tudo isso, em determinando um endividamento crescente para os 2200 hospitais que em 2005 era de 1,5 bilhão de reais e atualmente esta em 17 bilhões de reais, podendo alcançar os 20 bilhões de reais ate final deste ano.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	--	----------	-----------------

DATA 25/10/2013	ASSINATURA
--------------------	----------------